



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 30 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, acrescentando o inciso VI ao Art. 237.

Art. 1º Fica alterado o Art. 237 da Lei Municipal nº 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, acrescentando-lhe o inciso VI, passando a vigorar com a seguinte redação:p

Art. 237. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V - adicional de insalubridade conforme laudo técnico vigente no Município, tendo como base os parâmetros da respectiva legislação municipal que dispuser sobre a concessão do adicional;

VI - indenização por despesas decorrentes de alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço da administração pública municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.273/2002.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 4485, de 4 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 68, DE 30 DE MAIO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa respeitável Câmara Municipal para apreciação o presente Projeto de Lei, que altera o Art. 237 da Lei Municipal nº 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, acrescentando-lhe o inciso VI, para viabilizar o pagamento de diárias aos servidores contratados temporariamente.

Conclui-se, logo, pela viabilidade deste projeto, ao que se remete o mesmo para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria, dado que é de interesse do Executivo que surtam os efeitos desejados o quanto antes for possível.

Pinheiro Machado, em 30 de maio de 2023

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal